

# Plano de Ação

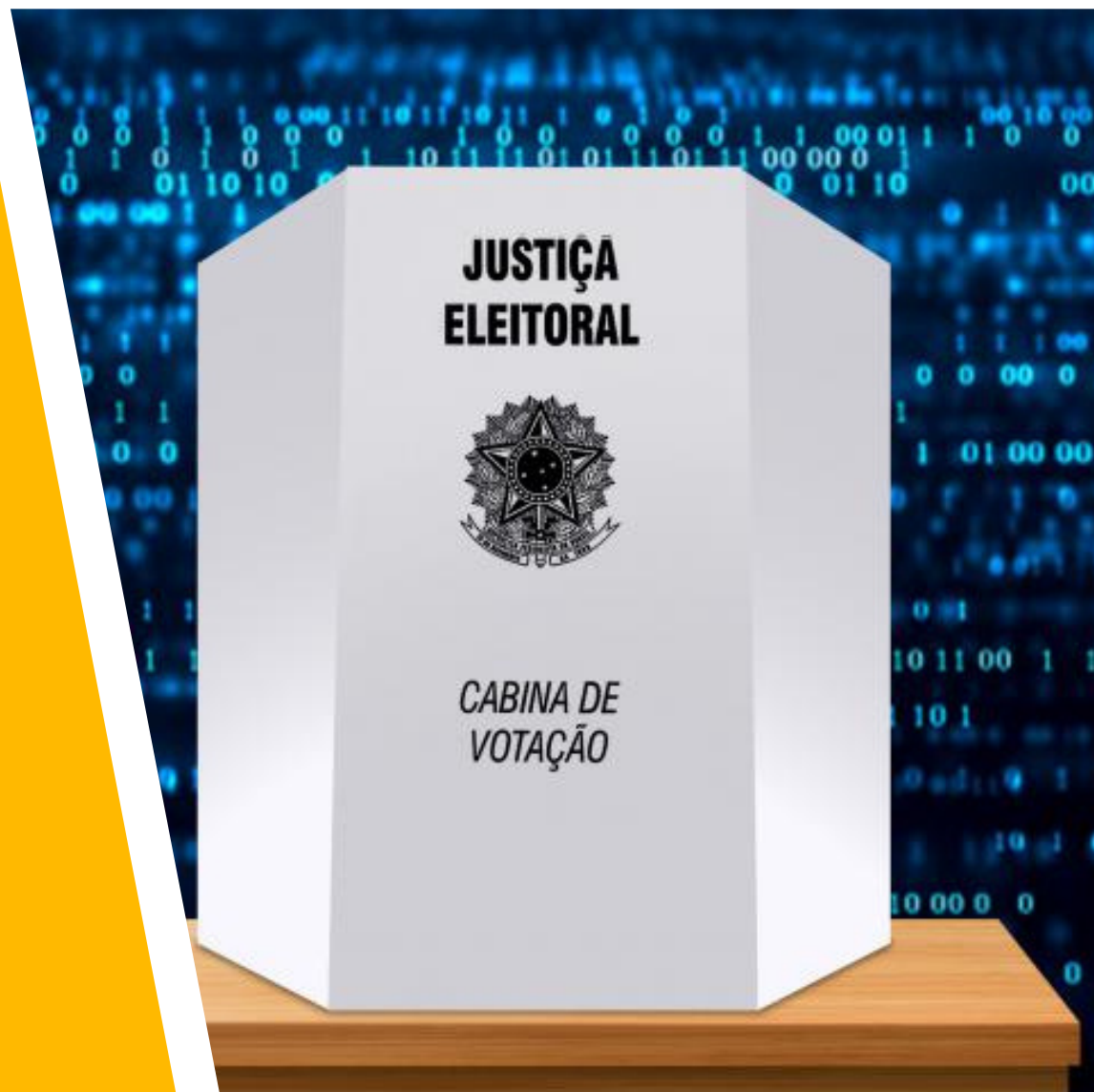
## INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---



**Tribunal Regional Eleitoral**  
de Sergipe

# SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



## PLANO DE AÇÃO

**Tribunal Regional Eleitoral  
de Sergipe**

ESTE PLANO DE AÇÃO DETALHA AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS EM CASO DE AMEAÇA OU EFETIVO ATAQUE À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, INCLUSIVE ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS.

# **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (Controlador)**



## **Des. Diógenes Barreto**

Presidente do TRE/SE - Representante do Controlador

### **COMPOSIÇÃO DE TRE/SE:**

#### **Presidente**

Des. Diógenes Barreto

#### **Vice-Presidente**

Desa. Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade

#### **Juízes-membros**

Juiz Tiago José Brasileiro Franco

Juíza Dauquíria de Melo Ferreira

Juíza Brígida Declerk Fink

Juíza Tatiana Silvestre e Silva Calçado (substituta)

Juiz Cristiano César Braga de Aragão Cabral

#### **Procurador-Regional Eleitoral**

José Rômulo Silva Almeida

#### **Diretor-Geral**

Rubens Lisboa Maciel Filho

## **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (Controlador)**



**Junior Gonçalves Lima**

Encarregado de Dados Pessoais - TRE/SE.

### **CONTATOS DO ENCARREGADO DE DADOS:**

Telefone: (79) 3209-8761;

E-mail: [junior.lima@tre-se.jus.br](mailto:junior.lima@tre-se.jus.br).



**Hermano de Oliveira Santos**

Vice-Encarregado de Dados Pessoais - TRE/SE.

### **CONTATOS DO ENCARREGADO DE DADOS:**

Telefone: (79) 3209-8676;

E-mail: [hermano.santos@tre-se.jus.br](mailto:hermano.santos@tre-se.jus.br).

# **Sumário**

- 01 — Apresentação**
- 02 — Objetivos**
- 03 — Escopos**
- 04 — Período de Aplicação**
- 05 — Justificativa**
- 06 — Premissas**
- 07 — Restrições**
- 08 — Atuação das Unidades Envolvidas**
- 09 — Detalhamento**
- 10 — Normas de Instituição e Composição da ETIR e dos Comitês**
- 11 — Anexos**

# 1 Apresentação

O presente plano de ação apresenta medidas de enfrentamento a incidentes relevantes à segurança da informação, inclusive envolvendo a violação de dados pessoais tratados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

## 2 Objetivos

- Planejar as ações a serem executadas em caso de incidente de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- Estabelecer um roteiro das ações a serem executadas no menor tempo possível;
- Definir modelo de comunicação entre as Unidades envolvidas no tratamento de incidente, com a ANPD e os titulares de dados afetados;
- Estabelecer procedimentos técnicos e estratégicos de resposta a incidente de segurança da informação no âmbito da Justiça Eleitoral de Sergipe, inclusive envolvendo dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## 3 Escopos

Alinhados aos objetivos, o presente plano de ação conta com os seguintes escopos:

- Manter monitoramento constante, por meio dos recursos tecnológicos e humanos disponíveis, a fim de identificar, no mais breve tempo possível, eventuais ameaças ou incidentes efetivos;
- Tornar os envolvidos conhecedores das ações e estratégias a serem seguidas, diante da ameaça ou efetiva constatação de incidente à segurança da informação, inclusive envolvendo violação de dados pessoais.



## **4 Período de Aplicação**

Este plano de ação tem prazo de aplicação indeterminado, devendo ser revisado, no mínimo, a cada 3 (três) anos.

# 5 Justificativa

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE), seguindo a Política de Segurança da Informação aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por meio da Resolução TSE 23.644/2021, dotou-se de estrutura administrativa, tanto em aspectos técnicos quanto de governança, hábil a enfrentar incidentes relacionados à segurança da informação, inclusive os envolvendo violação de dados pessoais.

Vinculado diretamente à Diretoria-Geral, o Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (NSI) tem atribuições estratégicas em assuntos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

No âmbito da Secretaria da Informação e Tecnologia (STI), a Assessoria Técnica de Segurança Cibernética (ASSEC) tem função operacional de monitoramento de ameaças à segurança cibernética.

Como órgão deliberativo e consultivo, o TRE/SE dispõe:

- Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), com atribuições voltadas a integrar as partes interessadas (stakeholders) ao tema da segurança da informação.

[...]

*Segurança da informação e proteção de dados não se gerencia com achismos e opiniões, somente com dados e fatos concretos.*

**MAURÍCIO ROSA BARBOSA**



# 5 Justificativa

[...]

- Comitê Gestor de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGTPDP), com a finalidade de deliberar sobre assuntos relativos à proteção de dados pessoais.

Em momentos de crises, atuam três órgãos internos:

- a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Redes Computacionais (ETIR), para ações operacionais imediatas de enfrentamento a incidentes cibernéticos;
- o Comitê de Crises Cibernéticas (CCC), para tomada de decisões visando ao retorno à normalidade, no mais breve tempo;
- o Comitê Gestor de Crises (CGC), que atua em caráter deliberativo em ocasiões nas quais o negócio eleitoral seja afetado de forma sistêmica, paralisando as atividades do TRE/SE.

Portanto, este plano de ação agrega-se ao sistema implantado no Tribunal e corrobora a relevância, a seriedade e o compromisso institucional do TRE/SE com a segurança da informação e proteção de dados pessoais.

*A tecnologia move o mundo.*

**STEVEN JOBS.**



## 6 Premissas

- Em caso de incidente grave, assim considerado de acordo com conceito atribuído pelo ANEXO VIII da Portaria CNJ nº 162, de 10 de junho de 2022 (Glossário), o CCC deve ser convocado para se reunir imediatamente na "sala de situação";
- A partir da comunicação do incidente por um dos membros da ETIR ao Gestor de Segurança da Informação (para incidente estritamente de segurança da informação) e ao Encarregado de Dados (quando envolver violação a dados pessoais), estes serão os responsáveis por interagir com as demais unidades envolvidas e com os órgãos de controle,
- O Presidente do CCC é o responsável por comunicar o incidente ao representante do Controlador (Presidente do TRE/SE);
- O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS) atuará nas situações em que o incidente comprometer a estrutura física do TRE/SE ou a integridade de seu corpo de pessoal;
- O representante do Controlador decidirá sobre a convocação do CGC e sobre o momento de comunicação do incidente à imprensa e à sociedade;
- A Assessoria de Comunicação (ASCOM) será a unidade responsável pela comunicação à imprensa e à sociedade;
- As providências relativas ao tratamento de incidente devem ser documentadas (vide Relatório de Incidente de Segurança da Informação - RISI, no Anexo 1).

## 7 Restrições

- Os trabalhos técnicos da ETIR devem ser reservados, sem interferência de pessoas estranhas à equipe, a menos que tenham sido convocadas para colaborar no tratamento do incidente;
- As reuniões da ETIR e dos Comitês convocados para deliberar sobre questões de segurança da informação, inclusive envolvendo proteção de dados pessoais, dar-se-ão em ambiente restrito e suas decisões, até manifestação em contrário do Controlador, terão caráter sigiloso;
- A documentação produzida para tratamento do incidente deverá ser incluída em processo SEI classificado como “sigiloso”, no mínimo em grau “reservado”, conforme Política de Classificação da Informação do TRE/SE.

# 8 Atuação das Unidades Envolvidas

| Unidade(s)                                                                                     | Atuação                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessoria Técnica de Segurança Cibernética (ASSEC)<br>Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) | Monitoramento e identificação do incidente.                                                                                                                                      |
| Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais do TRE/SE (ETIR)          | Tratamento do incidente identificado;<br>Categorização dos incidentes;<br>Acionamento dos protocolos de resposta a incidentes.                                                   |
| Núcleo de Segurança da Informação e de Proteção de Dados (NSI)                                 | Acompanhamento do plano de ação e tomada de providências administrativas para sua execução.                                                                                      |
| Gestor de Segurança da Informação (GSI)                                                        | Acompanhamento e integração entre os órgãos envolvidos na segurança da informação.                                                                                               |
| Encarregado de Dados                                                                           | Acompanhamento e integração entre os órgãos internos envolvidos na proteção de dados pessoais e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e titulares afetadas(os). |
| Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI)                                                | Deliberação sobre questões relativas à aplicação deste Plano de Ação.                                                                                                            |
| Comitê Gestor de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGTPDP)                              | Deliberação sobre questões relativas à aplicação deste Plano de Ação quando envolver violação de dados pessoais.                                                                 |

# 8 Atuação das Unidades Envolvidas

| Órgão(s)                                                | Atuação                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comitê de Crises Cibernéticas (CCC)                     | Deliberação sobre assuntos sensíveis relacionados a crises de segurança cibernética.                                                      |
| Comitê Gestor de Crises (CGC)                           | Deliberação sobre assuntos sensíveis relacionados à segurança da informação que afetem sistemicamente as atividades do negócio do TRE/SE. |
| Controlador (Presidência)                               | Decisão sobre as ações definidas pelos Comitês; Decisão sobre o momento de comunicação à imprensa e à sociedade.                          |
| Assessoria de Comunicação (ASCOM)                       | Comunicação do incidente e de seus efeitos à imprensa e à sociedade.                                                                      |
| Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS) | Atuação nas situações em que o incidente comprometa a estrutura física do TRE/SE ou a integridade pessoal de seus (suas) agentes.         |

# 9 Detalhamento

---

A seguir, o detalhamento das ações que devem ser executadas em caso de incidente relevante, também representadas no Fluxograma contido no Anexo 2.

1

## Identificação do incidente

Caracterizado o ataque relevante pela ASSEC, esta Assessoria deve convocar imediatamente as(os) membras(os) da ETIR.

2

## Atuação da ETIR

A ETIR deve, *incontinenti*, voltar-se a mitigar os efeitos do incidente, registrando as constatações no Relatório de Incidente de Segurança da Informação - RISI, constante no Anexo 1.

3

## Comunicação ao GSI e ao Encarregado

Um dos membros da ETIR deve ser destacado para comunicar a ocorrência do incidente ao GSI e ao Encarregado de Dados (se constatar violação de dados pessoais), reportando as medidas iniciais adotadas. O GSI e o Encarregado de Dados conduzirão o cumprimento deste Plano de Ação.

4

## Convocação do Comitê de Crises Cibernéticas

O GSI e o Encarregado de Dados, após interação direta com a ETIR e confirmando a gravidade do incidente sofrido, devem convocar reunião do Comitê de Crises Cibernéticas (CCC) (Portaria TRE 117/2022) e dos Comitês Gestores: de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais, na pessoa de seus respectivos presidentes.

5

## Cientificação do NIS

Nas situações em que o incidente de segurança da informação ameaçar ou atingir, integral ou parcialmente, a estrutura física do Tribunal ou for capaz de violar a integridade pessoal de suas (seus) agentes, o GSI cientificará o NIS, que tomará as medidas necessárias à cessação ou mitigação das consequências do incidente conforme suas atribuições regimentais.

# 9 Detalhamento

---

6

## Comunicação do Comitê Gestor de Crises

Caso o incidente impacte as atividades do TRE/SE de maneira ampla e irrestrita, provocando a paralisação dos trabalhos finalísticos do Tribunal, o GSI deve comunicar o incidente ao CGC, na pessoa de seu Presidente.

7

## Convocação de servidoras e servidores

O GSI e o Encarregado de Dados, julgando necessário, poderão convocar servidora ou servidor do quadro efetivo para colaborar nos trabalhos de mitigação dos efeitos do ataque, ainda que não seja integrante de unidade do sistema de segurança da informação ou proteção de dados pessoais, estendendo-se à (ao) convocada(o) o dever de sigilo e confidencialidade a que estão sujeitos as (os) integrantes dos órgãos do Sistema de Segurança.

8

## Comunicação ao Representante do Controlador

Apurada a gravidade do incidente, o Presidente do Comitê de Crises Cibernéticas (CCC) deve imediatamente comunicar o incidente ao representante do Controlador (Presidente do TRE/SE).

9

## Convocação de profissionais especialistas

O Comitê de Crises Cibernéticas (CCC) deliberará, em situações excepcionais de extrema gravidade do incidente, convidar profissional externo especialista da área de segurança da informação e proteção de dados pessoais, a fim de colaborar nos trabalhos de identificação e mitigação dos efeitos do incidente.

10

## Comunicação à ANPD e às(aos) titulares de dados pessoais

Em tendo havido violação de dados pessoais, o Encarregado de Dados deve comunicar o incidente à Autoridade de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), no prazo de três dias úteis (Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024), por meio do canal oficial da ANPD - [Comunicação de incidente de segurança - Peticionamento Eletrônico ANPD](#) e às(aos) titulares de dados pessoais, por meio de comunicação compatível com o número de afetadas(os). Se individual, na forma do modelo do Anexo 3.

11

## Divulgação do ataque à imprensa e sociedade

A divulgação do ataque à imprensa e à sociedade será realizada pela ASCOM, por ordem do Representante do Controlador.

# 10 Normas de Instituição e Composição da ETIR e dos Comitês

| Unidade                                                                                | Link de Acesso                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais do TSE (ETIR/TSE) | Instituição: <a href="#">Portaria 700/2021</a><br>Composição: <a href="#">Portaria 707/2021</a> |
| Comitê Gestor de Crises (CGC)                                                          | Instituição: <a href="#">Resolução 17/2021</a><br>Composição: <a href="#">Portaria 683/2021</a> |
| Comitê de Crises Cibernéticas (CCC)                                                    | Instituição: <a href="#">Portaria 117/2022</a><br>Composição: <a href="#">Portaria 121/2022</a> |
| Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI)                                        | Instituição: <a href="#">Portaria 601/2021</a><br>Composição: <a href="#">Portaria 603/2021</a> |
| Comitê Gestor de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (CGTPDP)                      | Instituição: <a href="#">Resolução 24/2022</a><br>Composição: <a href="#">Portaria 680/2022</a> |



PLANO DE AÇÃO

# 11 Anexos

# ANEXO 1 - RELATÓRIO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – RISI

Número:

Data:

Descrição:

Período em que ocorreu o incidente:

Data de início:

hora início:

data fim:

hora fim:

Grau de Gravidade do Incidente

( ) Altíssimo

( ) Alto

( ) Médio

( ) Baixo

Tipo de impacto

( ) Confidencialidade

( ) Integridade

( ) Disponibilidade

Houve notificação ao CCC?

( ) Não

( ) Sim: Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_

Houve notificação ao CGC?

( ) Não

( ) Sim: Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_

Houve notificação ao Presidente do TRE/SE?

( ) Não

( ) Sim: Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_

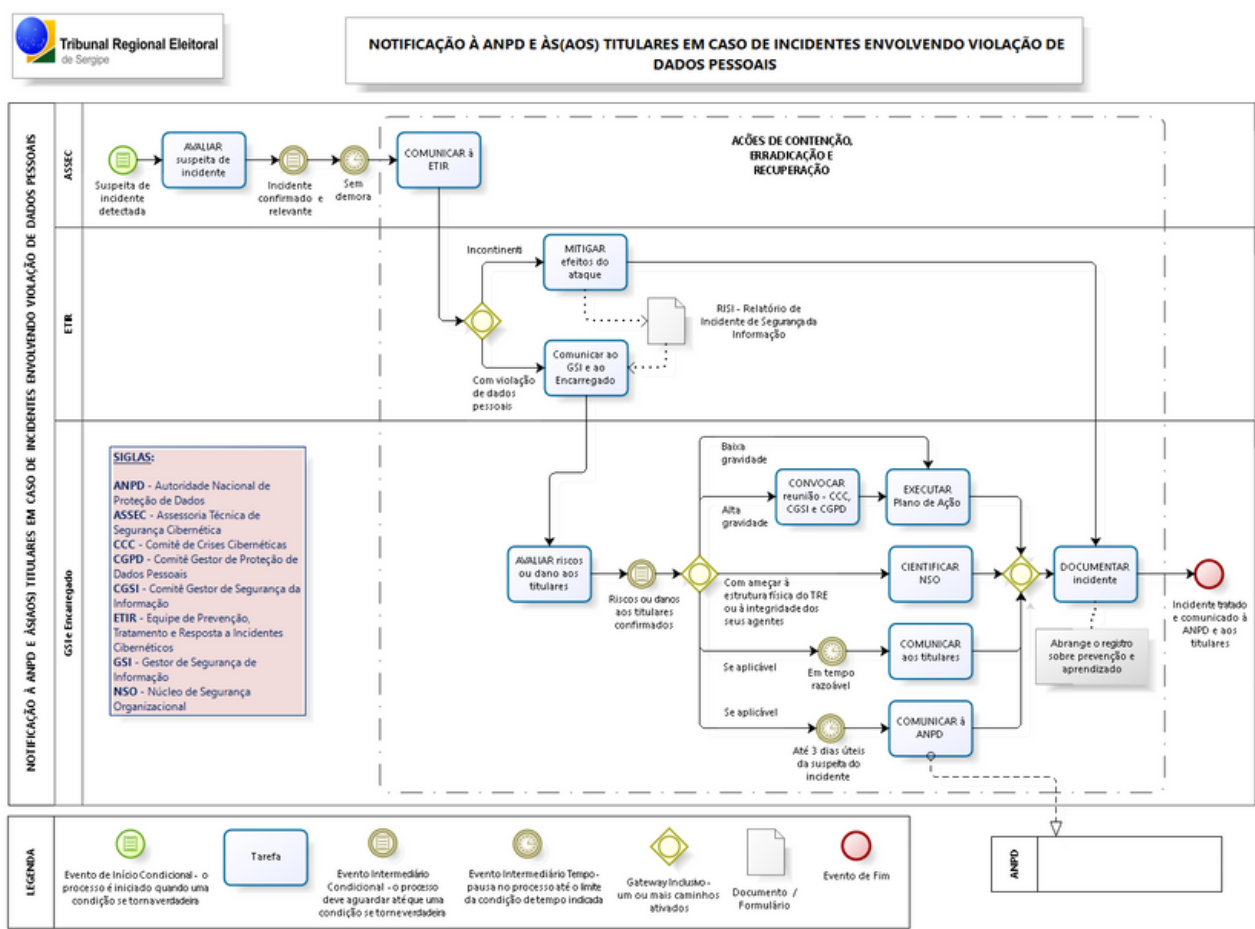
Origem:

Detalhamento do Incidente:

Tratamento do incidente:

Análise e encerramento do incidente:

# ANEXO 2 - FLUXOGRAMA INSTITUCIONAL DE NOTIFICAÇÃO À ANPD E ÀS(AOS) TITULARES EM CASO DE INCIDENTE ENVOLVENDO VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS



# ANEXO 3 - Modelo de Comunicação Individual ao Titular de Dados em caso de incidente relevante

**Assunto:** Comunicação sobre incidente de segurança com seus dados pessoais

**Data:**

**Prezado(a) [Nome do Titular],**

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e à Resolução CD/ANPD nº 15/2024, comunicamos que identificamos um incidente de segurança que pode ter afetado alguns de seus dados pessoais. Esta comunicação está sendo realizada no prazo de três dias úteis a contar do conhecimento do incidente por este controlador.

## **1. Natureza e categoria dos dados pessoais afetados**

O incidente envolveu [descrever de forma clara e simples, por exemplo: “dados cadastrais como nome completo, título eleitoral e endereço de e-mail”]. Não houve exposição de [informar dados não afetados, se aplicável].

## **2. Medidas técnicas e de segurança adotadas**

Utilizamos [ex: criptografia, controle de acesso, firewall, autenticação em dois fatores] para proteger os dados pessoais. Mesmo com essas medidas, o incidente ocorreu por [ex: falha técnica, acesso não autorizado, erro humano etc.].

## **3. Riscos e possíveis impactos aos titulares**

Há possibilidade de [ex: uso indevido de informações para tentativas de fraude, envio de mensagens não solicitadas, exposição indevida de dados]. Até o momento, [não] há indícios de utilização indevida confirmada, mas seguimos monitorando a situação.

## **4. Motivos da demora (se aplicável)**

[Somente incluir se a comunicação ocorrer após o prazo legal: “A comunicação está sendo realizada após o prazo previsto devido à necessidade de confirmação técnica sobre a extensão do incidente e a identificação precisa dos titulares afetados.”]

## **5. Medidas adotadas para reverter ou mitigar os efeitos**

Imediatamente após a identificação, foram adotadas as seguintes medidas:

- Isolamento e correção da vulnerabilidade;
- Investigação técnica detalhada;
- Comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Orientações aos titulares sobre cuidados preventivos, como não clicar em *links* suspeitos ou fornecer dados a terceiros não verificados.

## **6. Data do conhecimento do incidente**

O controlador tomou conhecimento do incidente em [data do conhecimento].

## **ANEXO 3 - Modelo de Comunicação Individual ao Titular de Dados em caso de incidente relevante (continuação)**

### **7. Contato para informações adicionais**

Caso deseje mais esclarecimentos ou queira exercer seus direitos previstos na LGPD, entre em contato por meio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):

[Nome do Encarregado]

E-mail: [e-mail de contato]

Telefone: [telefone, se aplicável]

Agradecemos sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CNPJ 06.015.356/0001-85

[www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)

## Sobre o Plano

Versão 4.0:

- Elaborado pela Diretoria-Geral (DG), por meio de seu Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (NSI), novembro de 2025.



**Tribunal Regional Eleitoral**  
de Sergipe